



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 32146

Estimativo
Data de Emissão: 26/02/2025
Processo: 6038.2025/0000191-2

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: AFM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua das Boas Noites - 843 - - Vila Regina (Zona Leste) - São Paulo - SP - 82251800 CNPJ / CPF: 36.630.690/0001-00
Telefone: 988934293
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.311 -7 Conta Corrente - 000.036.628-5

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 01 - Areia, Pedras e Similares
Histórico: Objeto: Fornecimento de pedras britadas limpas nº 01, 02 e 03, brita corrida e pedra marroada.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 71.580,00 Setenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 413.824,00	Reserva : 10503/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 71.580,00	Contratação : 5745/2025
Valor do Empenho:	R\$ 71.580,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 342.244,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	71.580,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D551448



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		6038.2025/0000191-2	32146/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		(11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600,00	M3	Pedra Brita nº 1 - Ata de Registro de Preços 56/SMSUB/COGEL/2024	119,3000000	71.580,00
DATA DE EMISSÃO 26/02/2025			R\$	71.580,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000191-2	Nº DO EMPENHO 32146/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá ser observado fielmente os termos da a Ata de Registro de Preços 56/SMSUB/COGEL/2024 (SEI 118456306), especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Prazo de entrega: O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Fernando Vicente/ Arildo dos Santos - Fone: (11) 2392-1030 / (11) 2392-1104 / (11) 2392-1094.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 17h00, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro.

12.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.6.2. Caso a contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

12.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impede